

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I**

**LUCAS PIRES MACIEL**

**RAMON ROCHA SANTOS**

**JACKSON PASSOS SANTOS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

**Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direito do trabalho e processo do trabalho I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jackson Passos Santos; Ramon Rocha; Lucas Pires – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-122-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito do trabalho. 3.

Processo do trabalho. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

---

### **Apresentação**

Na contemporaneidade temos nos deparado com novas questões envolvendo o direito do trabalho e o direito processual do trabalho, notadamente após o advento da Lei 13.467/2017 – a chamada reforma trabalhista. Institutos foram criados, direitos alterados, novas realidades, novas interpretações sobre o direito clássico laboral, notadamente, quanto as questões principiológicas que norteiam o direito do trabalho.

O advento de novas tecnologias, do trabalho por meio de plataformas digitais, por relações jurídicas diferenciadas no ambiente laboral, aliados a necessidade de preservação e efetividade dos direitos fundamentais, traz ao pesquisador jurídico a árdua tarefa de enfrentar esses problemas e traçar hipóteses para seu saneamento, equilibrando as relações sociais.

A apresentação dos pôsteres na Sala Virtual temática “Direito do Trabalho e Processo do Trabalho I” foi frutífera e cumpriu essa tarefa com brilhantismo, sendo apresentadas pesquisas acadêmicas, concluídas ou em andamento, que possibilitam a reflexão sobre o papel dos atores das relações de trabalho e emprego.

Os trabalhos submetidos e debatidos abordaram questões aderentes à temática da sala virtual e são oriundas de diversas regiões do Brasil, denotando a importância da pesquisa jurídica e de sua efetividade.

A partir de uma premissa constitucional João Pedro Felipe Godoi discute a concretização o meio ambiente de trabalho como um direito fundamental, no trabalho intitulado “A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO EQUILIBRADO NAS RELAÇÕES LABORAIS”.

A Reforma Trabalhista é objeto de discussão no poster “A ARBITRAGEM NO DIREITO TRABALHISTA: UM NOVO MÉTODO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS” de Camila Rabelo de Matos Silva Arruda, Letícia da Silva Sales e Caroline Pinto Daineze, que refletem sobre a aplicação do instituto na esfera juslaboralista.

No trabalho “FLEXIBILIZAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E O PROTECIONISMO DO TRABALHO HUMANO”, Patricia Jorge Da Cunha Viana Dantas faz uma análise de alguns aspectos da reforma trabalhista em contraponto ao princípio da proteção do trabalhador que norteia o direito do trabalho.

A questão do princípio protetivo basilar do direito do trabalho também é objeto de pesquisa de outros quatro trabalhos apresentados na sala virtual, embora com perspectivas diferentes.

As autoras Fernanda Fernandes da Silva e Andreia Ferreira Noronha fazem uma reflexão de caráter constitucional no poster intitulado “INCORPORAÇÃO DOS TRATADOS DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL E OS REFLEXOS DA PROTEÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO”.

A questão principiológica também é abordada no poster “A NECESSÁRIA METAMORFOSE JURÍDICA EM TEMPOS DE NANOTECNOLOGIAS: A ESSENCIALIDADE DA APLICAÇÃO REGULATÓRIA PLURALISTA E AUTORREGULADA, VISANDO A GARANTIA DO NÃO RETROCESSO DA DIGNIDADE HUMANA DO TRABALHADOR” de Isabelle de Cassia Mendonça, que em sua abordagem ilumina um tema de pesquisa incipiente no direito do trabalho – a nanotecnologia.

O caráter protetivo laboral também é objeto da pesquisa realizada por Aurelio Tomaz Da Silva Briltes Sabrina Morais no trabalho “A PROTEÇÃO AO TRABALHO DECENTE DAS EMPREGAS DOMÉSTICAS NA AMÉRICA LATINA NA PERSPECTIVA DA CONVENÇÃO 189 DA OIT”, assim como no poster intitulado “DIREITO CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR: A IMPORTÂNCIA DA ESTABILIDADE GRAVÍDICA NO MERCADO DE TRABALHO”, apresentado por Isabella Christina Cardoso de Oliveira.

Ultrapassando as questões principiológicas e adentrando a reflexões pontuais, decorrentes do novo cenário no mercado de trabalho e em suas relações jurídicas, decorrentes das alterações legislativas do último triênio, dois pôsteres encerram a apresentação.

O trabalho intitulado “EMPRESA UBER E MOTORISTAS: UMA ANÁLISE ACERCA DO FENÔMENO DA UBERIZAÇÃO NA RELAÇÃO TRABALHISTA”, de Vanessa Rocha Ferreira e Edevaldo Neves Dos Santos, aborda uma temática de interesse irrestrito dentro do novo contexto laboral, qual seja, o trabalho por meio de plataformas digitais.

Por fim, Ana Paula Dalmás Rodrigues e Cristiano dos Anjos Lopes, apresentam uma interessante reflexão sob o título “IMPACTOS DA REFORMA TRABALHISTA NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT”, que pode ser proveitosa para a análise comparativa em outros locais com características similares.

As pesquisas acadêmicas produzidas e apresentadas na sala virtual de Direito do Trabalho e

Processos do Trabalho I foram exitosas e são de necessária apreciação para a compreensão das alterações do atual cenário laboral.

Prof. Dr. Jackson Passos Santos – USJT

Prof. Dr. Ramon Rocha Santos - UFBA

Prof. Me. Lucas Pires Maciel – Toledo Prudente

# **A NECESSÁRIA METAMORFOSE JURÍDICA EM TEMPOS DE NANOTECNOLOGIAS: A ESSENCIALIDADE DA APLICAÇÃO REGULATÓRIA PLURALISTA E AUTORREGULADA, VISANDO A GARANTIA DO NÃO RETROCESSO DA DIGNIDADE HUMANA DO TRABALHADOR.**

**Wilson Engelmann<sup>1</sup>**  
**Isabelle de Cassia Mendonça**

## **Resumo**

A Quarta Revolução Industrial permitiu a manipulação de níveis moleculares, ou seja, tangenciou os liames da produção em nanoescala – esta correspondente à bilionésima parte do metro. Tal constatação é verificada, portanto, com o advento das nanotecnologias. Nesse ínterim, indubitavelmente, o campo laboral faz-se alvo dessa inovação que cresce consideravelmente. Todavia, conforme salienta Hohendorff (2019, p. 293), a seara nanotecnológica representa “riscos abstratos, invisíveis”, evidenciando um enorme potencial de risco, uma vez que se trata de “uma nova ciência, nunca antes estudada”. Surgem, por conseguinte, preocupações no campo jurídico-trabalhista, principalmente, na falta de marcos regulatórios específicos. Portanto, o objeto do presente estudo está na demonstração da importância da atuação de diferentes atores para a proteção da dignidade humana do trabalhador, isto é, a esfera governamental e a esfera particular, diante da inércia do Poder Legislativo. Há a necessidade de “outros atores de produção do jurídico e Fontes do Direito que até então sempre estiveram à sombra do texto da lei, mormente na estrutura normativista do Direito, consolidada a partir de Hans Kelsen” (ENGELMANN, 2012, p. 312). Para tanto, o método utilizado foi o sistêmico-constitutivista, assim como revisões bibliográficas, por meio de pesquisa de bases que não compõem o Direito tradicional. Assim, a harmonização de diferentes polos faz-se de suma importância, uma vez que se considera a necessidade do não retrocesso na dignidade humana dos trabalhadores. Ademais, fontes formais e informais atuando, conjuntamente, estão a se consolidar – como a utilização conjunta das normas ISO e do regulamento estatal -, principalmente, diante de uma sociedade de risco e que se caracteriza pelo caráter líquido dos conceitos clássicos - em especial, o próprio Direito (objeto de análise). Logo, um ambiente regulatório pluralista auxiliará no necessário avanço rumo à dignidade humana do trabalhador, que é, reconhecidamente, um dos princípios orientadores do nosso ordenamento jurídico, que inclui o trabalho como direito de todos.

**Palavras-chave:** Nanotecnologias, Princípio do não retrocesso, Pluralismo jurídico

## **Referências**

ABBOT, C. Non-state Actors and the Challenges of Regulating New Technology. *Journal of Law and Society*, 39, 3, p. 329-358, September, 2012.

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

AVEN, T.; RENN, O. Some foundational issues related to risk governance and different types of risks. *Journal of Risk Research*, p. 1-14. 2019.

ENGELMANN, W. O diálogo entre as fontes do direito e a gestão do risco empresarial gerado pelas nanotecnologias: construindo as bases à juridicização do risco. In: STRECK, L. L.; ROCHA, L. S.; ENGELMANN, W. Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado: n. 9. Porto Alegre: Livraria do Advogado; São Leopoldo: Ed. UNISINOS, 2012.

ENGELMANN, W.; MARTINS, P. S. A ISO, suas Normas e Estruturação: possíveis Interfaces Regulatórias. In: ENGELMANN, W.; MARTINS, P. S. As Normas ISO e as nanotecnologias: entre a autorregulação e o pluralismo jurídico. São Leopoldo: Karywa, 2017.

GLOBAL Nanotechnology Market (by Component and Applications), Funding & Investment, Patent Analysis and 27 Companies Profile & Recent Developments - Forecast to 2024. iGATE Research, April 2018.

HOHENDORFF, R. As categorias de risco e perigo na teoria de Niklas Luhmann: caracterizando risco e perigo de modo a posicionar o direito em um cenário de complexa distinção frente aos desafios das novas tecnologias. In: BRAGATO, Fernanda Frizzo; STRECK, L. L.; ROCHA, L. S. Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado: n. 15. São Leopoldo: Karywa, Unisinos, 2019.

PRIEUR, M. O princípio da proibição de retrocesso ambiental. In: BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. O princípio da proibição de retrocesso ambiental. Brasília: Senado Federal, 2011. p. 11-56.